

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.780, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006

DETERMINA O CUMPRIMENTO  
DE EXIGÊNCIAS.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 05/12/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.954/2001, referente ao licenciamento do posto de combustíveis, localizado na Rua Dr. Oliveira Botelho nº 349, Neves, município de São Gonçalo, de responsabilidade da empresa CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.,

CONSIDERANDO o desinteresse da empresa no atendimento das exigências da FEEMA, de forma a obter a licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à empresa CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, atenda às exigências da FEEMA relativas ao licenciamento do posto de abastecimento de combustíveis, localizado na Rua Dr. Oliveira Botelho nº 349, Neves, município de São Gonçalo.

Parágrafo Único – Caso a empresa não cumpra a exigência do caput deste artigo, fica o Presidente da CECA autorizado a solicitar ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição de suas atividades, conforme prevê o art. 2º inciso IX da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 11/12/06.